



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

LEI N.º 1499/2014

DATA: 02.07.2014

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Concessão Temporária de Direito Real de Uso de Veículos e Equipamentos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Direito de Uso Temporário de Veículos e Equipamentos, para a **“Cooperativa Central de Leite da Agricultura Familiar Com Interação Solidária – SISCLAF”**, com sede à Avenida General Osório, nº 440, sala 09 e 10, do Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, pessoa jurídica com CNPJ 05.645.364/0001-42, conforme descrição abaixo;

Veículos Para uso da Plataforma de Leite e Queijaria:

01 – Um Veículo Novo, Caminhão com Carroceria fechada, marca Volkswagen, modelo 10.160 DRC 4x 2, ano 2013/2014, cor Branco Geada-Normal, combustível diesel, 3 cilindros, Potencia 160 CV, 02 passageiros, 02 portas, Renavam nº 01007328298, Nº do Motor – 89105637, Nº chassi – 9531M62P1ER408110, Placa AYI-5166 de Propriedade do Município de Itapejara D’oeste, Paraná, avaliado em R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais), conforme aquisição feita através do Pregão Presencial nº 064/2013 de 01/10/2013; com carroceria Câmara fria, nova, com paredes de 7 cm de espessura, isoladas com poliuretano injetado, com revestimento externo em alumínio frizado de 1mm, com revestimento interno de fibra de 10 mm, com assoalho revestido com alumínio (paleteiro), com acabamento em inox, com barranqueiras, paralamas, porta lateral a direita, portas traseiras, quadro traseiro e lateral em inox, parte elétrica interna e externa, iluminação em led, com conjunto de protetores laterais, caixas de ferramentas, com para-choque e INMETRO (homologado), com conjunto elétrico e acoplado para -10º e instalado, de Propriedade do Município de Itapejara D’oeste, Paraná, avaliado em R\$ 47.300,00 (quarenta e sete mil e trezentos reais), conforme Pregão Presencial nº 084/2013, de 06/12/2013;

01 – Um Veículo Novo, Caminhão com carroceria fechada, marca Volkswagen, modelo 10.160 DRC 4x 2, ano 2013/2014, cor Branco Geada-Normal, combustível diesel, 3 cilindros, Potencia 160 CV, 02 passageiros, 02 portas, Renavam nº 01007330470, Nº do Motor – 89101581, Nº chassi – 9531M62P1ER407975, Placa AYI-5170 de Propriedade do Município de Itapejara D’oeste, Paraná, avaliado em R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais), conforme aquisição feita através do Pregão Presencial nº 064/2013 de 01/10/2013; com carroceria Câmara fria, nova, com paredes de 7 cm de espessura, isoladas com poliuretano injetado, com revestimento externo em alumínio frizado de 1mm, com



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

revestimento interno de fibra de 10 mm, com assoalho revestido com alumínio (paleteiro), com acabamento em inox, com barranqueiras, paralamas, porta lateral a direita, portas traseiras, quando traseiro e lateral em inox, parte elétrica interna e externa, iluminação em led, com conjunto de protetores laterais, caixas de ferramentas, com para-choque e INMETRO (homologado), com conjunto elétrico e acoplado para -10º e instalado, de Propriedade do Município de Itapejara D' oeste, Paraná, avaliado em R\$ 47.300,00 (quarenta e sete mil e trezentos reais), conforme Pregão Presencial nº 084/2013, de 06/12/2013;

Equipamentos Para uso da Plataforma de Leite e Queijaria:

01 – Embaladora a vácuo, nova, DUOVAC 2-55, tempo de processo 15-40 segundos, pressão da bomba de vácuo de 120-180 m3/horas, potência 3,9-4,0 Kw, corrente 380V, trifásica, barras de solda de no mínimo 2, câmara dupla, solda eletrônica ajustável para vários níveis, tampa móvel, material em estrutura de aço inox AISI 304, sem injeção de gás, de Propriedade do Município de Itapejara D' oeste, Paraná, avaliado em R\$ 44.300,00 (quarenta e quatro mil e trezentos reais), conforme Pregão Presencial nº 084/2013, de 06/12/2013;

Art. 2º - A finalidade específica da Permissão gratuita de Uso dos veículos e equipamentos descritos no artigo anterior é para a utilização da indústria de laticínios, composta por uma unidade de recepção, e armazenagens de leite, e uma queijaria.

Art. 3º - A Permissionária compromete-se a:

- a) Comunicar ao Município, por escrito, sua intenção em renovar este termo, 30 (trinta) dias antes de findo o prazo previsto nesta Lei.
- b) Toda e qualquer responsabilidade civil ou criminal que venha a recair pelo uso dos bens dado em Comodato, será de inteira responsabilidade da Permissionária.
- c) Arcar com todas as despesas feitas com o uso e gozo dos veículos e equipamentos recebidos, não cabendo ao Município ressarcir quaisquer gastos ou despesas, venha a que títulos vierem.
- d) Fazer a manutenção e reparação dos veículos e equipamentos ora cedidos em Comodato, devendo obrigatoriamente ser efetuada por conta da Permissionária.
- e) Expirado o tempo de vigência desta Lei, e não havendo renovação a Permissionária deverá restituir os bens cedidos nas mesmas condições em que recebeu ressalvada a depreciação normal pelo uso, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.
- f) A concessão temporária de uso aprovada por esta Lei, poderá ser rescindida a qualquer momento pelo Município, sem prévia, comunicação, caso a Permissionária desvie o bem da finalidade prevista e, ainda, por qualquer das partes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em caso de rescisão pura e simples.
- g) Fica estabelecido que a Permissionária elabore anualmente um relatório sucinto das atividades e ocorrências havidas com os veículos e equipamentos, que será enviado ao Departamento Municipal de Administração.



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

h) A Permissionária deverá contratar seguro dos bens descritos na Clausula Primeira, com clausula beneficiaria em favor do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná.

Art. 4º - A presente permissão de uso é pelo prazo de 10 (dez) anos a partir da aprovação desta Lei, podendo ser renovado se assim convencionarem as partes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste - Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2014.


Elandro Luiz Pichetti,
Prefeito Municipal.